



UNIVERSIDADE INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA  
Campus da Liberdade  
Av. da Abolição, 3 – Centro – Redenção – CE – CEP 62.790-000  
Telefone: (85)3332.1385 – ceac@unilab.edu.br e proex@unilab.edu.br

**EDITAL PROEX NR. 01/2014 - SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA O  
EDITAL PROEXT 2015 – MEC/SESU PROGRAMA DE EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA**

A Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura – PROEX da UNILAB, com base nos itens 2.5, 2.6, 2.9, 2.12, 2.14, 2.15, 2.16, 3.3.10, 3.3.11, 4, 6, 7 e 9 do EDITAL PROEXT 2015– MEC/SESU, que dispõem sobre a necessidade e os critérios para seleção interna das propostas que serão encaminhadas via (PROEXT) à SESu/MEC, convida os docentes dessa Universidade Pública Federal a apresentarem propostas de desenvolvimento de programas ou projetos no âmbito da extensão universitária, de acordo com o estabelecido no presente instrumento e que atendam ao referido Edital.

**1 – OBJETIVO**

Proceder à seleção interna das propostas de desenvolvimento de programas e projetos de extensão universitária, com ênfase na formação dos alunos e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito da UNILAB.

**2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 As propostas deverão necessariamente apresentar programas ou projetos afins com as atuais políticas públicas, em especial com as políticas sociais e culturais que diz respeito ao perfil e as Diretrizes da UNILAB.

2.2 As propostas de programas ou projetos devem:

2.2.1 obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionadas às realidades social, ambiental e econômica do Brasil.

2.2.2 contemplar atividades estudantis de extensão que deverão obrigatoriamente estar vinculadas a um curso específico e ser acompanhadas por pelo menos um professor.

2.2.3 demonstrar a vinculação das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e com o Plano de Desenvolvimento da Instituição – PDI. Caso não seja comprovada esta vinculação, a proposta obterá, no máximo, 90% (noventa por cento) da pontuação conforme previsto nos itens 2.11, 10.6, 10.7 do Edital PROEXT 2015-MEC/SESu.

2.3 A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, com título de Mestre ou Doutor, pertencente ao quadro efetivo da UNILAB, e que deverá obrigatoriamente ter o seu Currículo Lattes preenchido e atualizado.

2.4 O docente poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

2.5 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos programas e projetos deverão ter na sua composição necessariamente professores e somente estudantes de graduação da UNILAB.

2.6 Todos os programas e projetos concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da UNILAB e aprovados nas instâncias competentes.

2.7 As propostas selecionadas por esse edital deverão encaminhar, além de outros documentos exigidos pelo sistema (PROEXT): 1. Declaração do município, órgão ou comunidade atendida que comprove interesse nas ações propostas e

2.8 Cartas Compromisso da Reitora de que aplicará integralmente os recursos previstos nas propostas classificadas e contempladas com recursos e que a UNILAB concederá diárias e passagens para que os coordenadores dos programas e projetos contemplados com recursos possam participar do Encontro Nacional do PROEXT, em local e data informados pelo MEC/SESu.

### **3 – ELABORAÇÃO, E AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 As propostas devem ser elaboradas seguindo as orientações dos itens 3 e 4 do Edital PROEXT 2015/MEC-SESu.

3.2 As propostas que comprovadamente tiverem as atividades de extensão previstas no PPC, com créditos e avaliação previsto no currículo, receberão pontuação extra, conforme estabelecido nos itens 2.11, 10.6, 10.7

3.3 Os Coordenadores das propostas devem preencher o formulário de proposta, disponível no site <http://proext.mec.gov.br/admin>

3.4 As propostas devem ser analisadas e aprovadas inicialmente pelos Conselhos de Unidades Acadêmicas e encaminhadas pelo Diretor de Instituto com memorando para PROEX.

3.5 A CAPEAC (Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, Arte e Cultura) avaliará as propostas, com vistas ao cumprimento do item 10 e 11 do Edital PROEXT 2015/MEC-SESu. Em seguida, emitirá declaração de aprovação das propostas selecionadas cuja cópia eletrônica, em formato PDF, deverá ser anexada e enviada via Sigproj, juntamente com os demais documentos solicitados pelo Edital PROEXT 2015/MEC-SESu.

3.5 É vedada a apresentação de propostas que não cumpram os procedimentos estabelecidos no Edital PROEXT 2015/MEC-SESu.

### **4 – PRAZOS**

4.1 Ficam estabelecidas as seguintes datas limites para a execução da seleção interna:

4.1.1 Protocolo de entrega da cópia da proposta gerada pelo (PROEXT) até às 17 horas do dia 10 (dez) de março de 2014 na secretaria da PROEX/UNILAB.

4.1.2 Divulgação do resultado e entrega das declarações de aprovação: até as 17 horas do dia 14 (catorze) de março de 2014.

4.1.3 Prazo para interposição de recurso: 17 (dezesete) e 18 (dezoito) de março de 2014 de 8h00 às 17h00.

4.1.4 Resultado do recurso: até 20 de março de 2014.

4.1.4 Prazo para entrega das declarações de aprovação, caso o recurso seja deferido: até 21 de março de 2014.

## **5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INTERNA**

5.1 Sendo apresentadas propostas em quantitativos superiores aos estabelecidos na Tabela 2.5.1 do Edital PROEXT 2015/MEC-SESu, a CAPEAC procederá à seleção interna das propostas considerando os seguintes critérios:

5.1.1 Cumprimento às exigências do Edital PROEXT 2015/MEC-SESu, prioritariamente aos quesitos de Condição de participação, Atendimento ao tema e Adequação orçamentária (itens de caráter eliminatório) e dos demais quesitos do item 10.9 da Tabela de Pontuação.

5.1.2 A coerência, o conteúdo teórico das propostas e sua aplicação prática (item 3 do Edital PROEXT 2014/MEC-SESu).

## **6 – DO COMITÊ**

6.1 A seleção interna será feita pela CAPEAC.

6.2 Não é permitido integrar a CAPEAC para avaliação destes projetos o docente que tenha apresentado proposta a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados pela CAPEAC e decididos com base no Edital PROEXT 2015/MEC-SESu.

Redenção – Ceará, 18 de fevereiro de 2014.

**PRO-REITORIA DE E EXTENSÃO, ARTE E CULTURA**